

deve ler-se:

«Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve classificar o aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego, localizado nos concelhos da Figueira da Foz, Montemor-o-Velho, Soure, Condeixa-a-Nova, Cantanhede e Coimbra, no distrito de Coimbra, e no concelho de Pombal, no distrito de Leiria, como obra do grupo II, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho.»

Centro Jurídico, 12 de Outubro de 2009. — O Director-Adjunto, *Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 1259/2009

de 15 de Outubro

Com a aprovação da Lei n.º 64/2007, de 6 de Novembro, que alterou o Estatuto do Jornalista, e do Decreto-Lei n.º 70/2008, de 15 de Abril, que aprovou as regras de organização e funcionamento da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista e regulamentou o sistema de acreditação profissional dos jornalistas e colaboradores da área informativa dos órgãos de comunicação social, foram revistos e simplificados alguns aspectos do regime dos títulos habilitadores para o exercício da actividade daqueles agentes, designadamente no que concerne à documentação exigível para o seu requerimento inicial ou renovação.

Aproveitando tais alterações, a presente portaria tem como objecto simplificar o regime de acesso ao título de identificação dos colaboradores de órgãos de comunicação social nas comunidades portuguesas e respectiva renovação, equiparando-o, em matéria de exigências procedimentais, às que passaram a vigorar para os restantes títulos de acreditação.

Assim:

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de Novembro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 70/2008, de 15 de Abril, manda o Governo, pelo Ministro dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, o seguinte:

1.º O n.º 5.º da Portaria n.º 360/99, de 19 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«5.º A emissão do título de identificação é requerida pelo interessado à CCPJ, devendo o requerimento ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou de documento que permita a identificação civil do requerente;
- b) Uma fotografia recente a cores, tipo passe;
- c)

2.º O n.º 6.º da Portaria n.º 360/99, de 19 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«6.º O título de identificação é válido pelo período de dois anos, carecendo de renovação.»

3.º O n.º 7.º da Portaria n.º 360/99, de 19 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«7.º A renovação é concedida a requerimento do interessado, a apresentar no mês anterior ao termo de validade do título, sob pena de caducidade, devendo o requerimento ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Uma fotografia a cores, tipo passe, quando a fotografia anterior tenha sido entregue há mais de cinco anos;
- b) A declaração referida na alínea c) do n.º 5.º»

Em 30 de Setembro de 2009.

O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 92/2009

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Dezembro de 2007, foi depositado junto do Governo da República Federal da Alemanha o depósito do instrumento de ratificação do Acto de Revisão da Convenção sobre a Concessão de Patentes Europeias (Convenção sobre a Patente Europeia), adoptado em Munique, em 29 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte do Acto de Revisão da Convenção, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 60-A/2007 e pelo Decreto do Presidente da República n.º 126-A/2007, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, suplemento, de 12 de Dezembro de 2007.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 1 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Miguel Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 93/2009

Por ordem superior se torna público que, em 8 de Setembro de 2009, foi depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas o depósito do instrumento de ratificação da República Portuguesa à Emenda à Convenção sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente, adoptada em Almaty, em 27 de Maio de 2005.

Portugal é Parte da mesma Emenda, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 54/2009 e pelo Decreto do Presidente da República n.º 69/2009, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 30 de Julho de 2009.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 1 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Miguel Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 94/2009

Por ordem superior se torna público que, em 15 de Maio de 2009, a República Portuguesa depositou o seu instrumento de adesão à Convenção Conjunta sobre a Segurança da Gestão do Combustível Usado e a Segurança da Gestão dos Resíduos Radioactivos, adoptada em Viena, em 5 de Setembro de 1997.